



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei Municipal nº 097 /2010

de 31 de março de 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço Saber que Câmara de Vereadores aprovou e EU, Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e Lei Federal nº 4.320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial para criação de elementos de dotações no orçamento em vigor, conforme descrição.

02 – Poder Executivo Municipal	
02.009 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1056.2.094 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 5.000,00
10.302.1056.2.098 – Manutenção do Programa AIH	
4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
10.302.1056.2.100 – Manutenção do Programa SAMU	
4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
10.304.1056.2.101 – Manutenção do Programa de Estrutura de Vigilância Sanitária	
4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanente	
02.010 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio	R\$ 5.000,00
10.122.1056.2.103 – Manutenção do Programa de Compensação de Especialidades Regionais	
3390-14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3390-35 – Serviços de Consultoria	R\$ 50.000,00
3390-92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
10.122.1057.2.108 – Dispêndio com Técnicos Profissionais	
3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 50.000,00
02.006 – Secretaria de Ação Social	
08.122.1039.2.062 – Manutenção do Depto.º de Assistência Social	

Prefeitura Municipal de Sanharó - Rua Major Sátiro, 219 – Centro – CNPJ: 11.044.906/0001-24
CEP: 55250-000 Fone/Fax: (87) 3836-1156 E-mail: prefeiturasanharo@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

3190-13 – Obrigações Patronais -----R\$ 50.000,00
Total-----R\$240.000,00

Art.2 ° - Para cobertura de Crédito Aberto pelo art.1º, serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento em vigor.

02 – Poder Executivo Municipal
02.010 – fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio
10.122.1056.2.107 – Manutenção das atividades administrativas do FMS
4490-52 –Equipamentos e Mat. Permanente-----R\$240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2010.


César Augusto de Freitas
PREFEITO